DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 7
Portarias 10
Licitações e Contratos 14
Extrato 14
Errata 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.433, de 29 de agosto de 2.024.

Autoriza abertura de credito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2024, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 64.965,40 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), destinados a custear despesas com a desapropriação de terreno com área de 4.869,97 m², de propriedade dos herdeiros de João Eduardo Netto, localizado no Bairro Ribeirão Bonito, destinado a abertura de estrada municipal, para a realização do desvio na ITB 040, neste Município.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0101 – Poder Executivo
010109 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
01010902 – Setor de Obras e Serviços
4.5.90.61.00.15.452.0022.1037.01.110.000 – Aquisição de Imóvel.....R$ 64.965,40

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – Prefeitura
0101 – Poder Executivo
010109 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
01010901 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
4.4.90.51.00.16.452.0021.1050.01.110.000 – Obras e Instalações.....R$ 64.965,40

Art. 4º Fica criado/alterado no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, na unidade executora 01010902 – Setor de Obras e Serviços, Programa 0022 – Gestão e Desenvolvimento Urbano, a Ação 1037 – Aquisição de Imóveis.

Art. 5º Fica criado/alterado no Programa 0022 – Gestão e Desenvolvimento Urbano, Unidade de Medida – Metros Quadrados (m²), Meta Física Anual para 2024 em 4.869,97 m², vinculada a ação 1037.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, em 29 de agosto de 2.024.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/098F-81F1-D182-712F e informe o código 098F-81F1-D182-712F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.434, de 29 de agosto de 2.024.

Autoriza abertura de credito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2024, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 2.327.512,00 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e doze reais), destinados a custear despesas com a aquisição de quatro veículos (ônibus) para utilização no transporte Escolar da Educação Básica do Município.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0101 – Poder Executivo
010108 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
01010803 – Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.12.361.0013.1081.01.220.000 – Equip. Mat. Permanente.....R$ 2.327.512,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – Prefeitura
0101 – Poder Executivo
010105 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
01010501 – Finanças e Planejamento
9.9.99.99.00.99.999.9999.9999.01.110.000 – Reserva de Contingência.....R$ 1.163.756,00

01 – Prefeitura
0101 – Poder Executivo
010109 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
01010901 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
4.4.90.51.00.16.452.0021.1050.01.110.000 – Obras e Instalações.....R$ 35.000,00
4.4.90.51.00.16.452.0021.1050.01.120.000 – Obras e Instalações.....R$ 1.028.756,00

Art. 4º Fica criado no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, na unidade executora 01010803 – Ensino Fundamental, Programa 0013 – Gestão e Qualidade da Educação Básica, a Ação 1081 – Aquisição de Veículo Escolar.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/098F-81F1-D182-712F e informe o código 098F-81F1-D182-712F

Art. 5º Fica criado no Programa 0013 – Gestão e Qualidade da Educação Básica, Unidade de Medida – Unidade (UNIDA), Meta Física Anual para 2024 de 04 unidades, vinculada a ação 1081.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 3.429, de 09 de agosto de 2.024.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, em 29 de agosto de 2.024.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/098F-81F1-D182-712F e informe o código 098F-81F1-D182-712F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.435, de 29 de agosto de 2.024.

Autoriza abertura de credito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2024, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), destinados a custear despesas com a desapropriação de um terreno com área de 1.055,40 m² e respectivo prédio com área de 730,45 m², localizado na rua Cel. Acácio Piedade, nº 22, centro, em Itaberá, de propriedade de Silvio Gomes Cardoso Wagner e Anna Camilla Wagner Cerdeira, para instalação da sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0101 – Poder Executivo
010108 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
01010810 – Secretaria Municipal de Educação - Administração
4.5.90.61.00.12.122.0013.1037.01.213.000 – Aquisição de Imóvel.....R$ 3.500.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei será utilizado recurso proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) conforme abaixo discriminado:

01 – Prefeitura
0101 – Poder Executivo
010102 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
01010202 – Meio Ambiente
4.4.90.51.00.18.541.0024.1024.01.110.000 – Obras e Instalações.....R$ 200.000,00

01 – Prefeitura
0101 – Poder Executivo
010105 – Secretaria Municipal de Finanças
01010501 – Finanças e Planejamento
3.1.90.91.00.04.123.0000.0001.01.110.000.....R$ 220.000,00
3.3.90.91.00.04.123.0000.0001.01.110.000.....R$ 280.000,00

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/098F-81F1-D182-712F e informe o código 098F-81F1-D182-712F

01 – Prefeitura
0101 – Poder Executivo
010108 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
01010806 – Merenda Escolar
3.3.90.30.00.12.362.0016.2032.01.110.000 – Material de Consumo.....R$ 400.000,00
3.3.90.30.00.12.365.0016.2032.01.110.000 – Material de Consumo.....R$ 400.000,00

Art. 4º Fica criado/alterado no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, na unidade executora 01010810 – Secretaria Municipal de Educação - Administração, Programa 0013 – Gestão e Qualificação da Educação Básica, a Ação 1037 – Aquisição de Imóveis.

Art. 5º Fica criado/alterado no Programa 0013 – Gestão e Qualificação da Educação Básica, Unidade de Medida – Metros Quadrados (m²), Meta Física Anual para 2024 em 1.055,40 m², vinculada a ação 1037.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, em 29 de agosto de 2.024.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/098F-81F1-D182-712F e informe o código 098F-81F1-D182-712F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5681 de 29 de agosto de 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.024.

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Agnaldo Edson dos Santos Tristão**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5368 de 21 de junho de 2022, alterado pelo Decreto nº 5486 de 18 de abril de 2023, artigo 2º inciso III e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3.430/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2024, Créditos Adicionais Especiais, conforme abaixo discriminado:

01	Prefeitura					
0101	Poder Executivo					
010107	Secretaria Municipal de Saúde					
01010702	F.M.S. - Atenção Básica					
798	4.5.90.61.00	10.301.0011.1037	01.310.000	Aquisição de Imóveis	(+)	51.675,00

01	Prefeitura					
0101	Poder Executivo					
010109	Secretaria Municipal de Infraestrutura					
01010902	Setor de Obras e Serviços					
795	4.5.90.61.00	15.452.0022.1037	01.110.000	Aquisição de Imóveis	(+)	78.325,00

Artigo 2º Os Créditos Adicionais Especiais mencionados no artigo 1º, terão recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotaçãoorçamentária:

01	Prefeitura					
0101	Poder Executivo					
010109	Secretaria Municipal de Infraestrutura					
01010902	Setor de Obras e Serviços					
628	4.4.90.51.00	15.452.0022.1053	02.100.157	Obras e Instalações	(-)	130.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS ABERTO POR ANULAÇÃO	**(+)**	**130.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO	**(-)**	**130.000,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 29 de agosto de 2.024

AGNALDO EDSON DOS SANTOS TRISTÃO
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: AGNALDO EDSON DOS SANTOS TRISTÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2E7A-A68A-27CC-3308 e informe o código 2E7A-A68A-27CC-3308

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5682 de 29 de agosto de 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.024.

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Agnaldo Edson dos Santos Tristão**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5368 de 21 de junho de 2022, alterado pelo Decreto nº 5486 de 18 de abril de 2023, artigo 2º inciso III e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3.431/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2024, Crédito Adicional Especial, conforme abaixo discriminado:

01	Prefeitura					
0101	Poder Executivo					
010109	Secretaria Municipal de Infraestrutura					
01010902	Setor de Obras e Serviços					
796	4.5.90.61.00	15.452.0022.1037	01.110.000	Aquisição de Imóveis	(+)	30.000,00

Artigo 2º O Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, terá recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação:

01	Prefeitura					
0101	Poder Executivo					
010109	Secretaria Municipal de Infraestrutura					
01010902	Setor de Obras e Serviços					
628	4.4.90.51.00	15.452.0022.1053	02.100.157	Obras e Instalações	(-)	30.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS ABERTO POR ANULAÇÃO	**(+)**	**30.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO	**(-)**	**30.000,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 29 de agosto de 2.024

AGNALDO EDSON DOS SANTOS TRISTÃO
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: AGNALDO EDSON DOS SANTOS TRISTÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2E7A-A68A-27CC-3308 e informe o código 2E7A-A68A-27CC-3308

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5683 de 29 de agosto de 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.024.

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Agnaldo Edson dos Santos Tristão**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5368 de 21 de junho de 2022, alterado pelo Decreto nº 5486 de 18 de abril de 2023, artigo 2º inciso III e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3.432/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2024, Crédito Adicional Especial, conforme abaixo discriminado:

01	Prefeitura					
0101	Poder Executivo					
010109	Secretaria Municipal de Infraestrutura					
01010902	Setor de Obras e Serviços					
797	4.5.90.61.00	15.452.0022.1037	01.110.000	Aquisição de Imóveis	(+)	99.996,90

Artigo 2º O Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, terá recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação:

01	Prefeitura					
0101	Poder Executivo					
010109	Secretaria Municipal de Infraestrutura					
01010902	Setor de Obras e Serviços					
628	4.4.90.51.00	15.452.0022.1053	02.100.157	Obras e Instalações	(-)	99.996,90

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 29 de agosto de 2.024

AGNALDO EDSON DOS SANTOS TRISTÃO
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Assinado por 1 pessoa: AGNALDO EDSON DOS SANTOS TRISTÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2E7A-A68A-27CC-3308 e informe o código 2E7A-A68A-27CC-3308

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 287, de 28 de agosto de 2.024.

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos oficiais.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o memorando 7.242/2024, da Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, solicitando autorização para o servidor abaixo identificado dirigir veículos oficiais;

Considerando a necessidade da realização de serviços com a utilização de veículo oficial, na ausência do motorista, uma vez que o servidor possui diversos compromissos em sua agenda dentro e fora do município;

Considerando que o servidor possui Carteira Nacional de Habilitação em categoria compatível com os veículos que realizam esses serviços, e firma Termo de Responsabilidade para utilização de veículo oficial,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o servidor **Flávio Antonio de Carvalho**, autorizado a dirigir veículos oficias para execução da responsabilidade ora designada, ficando vedada a utilização dos veículos para atender interesses particulares ou que não tenham relação com as atribuições designadas nesta Portaria.

Parágrafo único- Ficará a encargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, a correta utilização dos veículos oficiais destinados a serviço do servidor, devendo o mesmo seguir todos os procedimentos adotados pela Administração Pública quanto ao controle da frota de veículos bem como respeitar a legislação de trânsito e cumprir os demais deveres, conforme termos de responsabilidade firmados pelo servidor que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 28 de agosto de 2.024.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/880B-D7FD-7AEF-EEED e informe o código 880B-D7FD-7AEF-EEED

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **Flávio Antonio de Carvalho**, servidor público da Prefeitura Municipal de Itaberá, ocupante do cargo de Coordenador de Cultura e Turismo, através deste Termo **declaro** estar ciente dos deveres decorrentes da utilização de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Itaberá, **responsabilizando-me em especial**:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, quando houver, não o utilizando em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Itaberá, 28 de agosto de 2.024.

_____
Flávio Antonio de Carvalho

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

RG.:_____ RG.:_____

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/880B-D7FD-7AEF-EEED e informe o código 880B-D7FD-7AEF-EEED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 288, de 28 de agosto de 2.024.

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos oficiais.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o memorando 7.242/2024, da Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, solicitando autorização para a servidora abaixo identificada dirigir veículos oficiais;

Considerando a necessidade da realização de serviços com a utilização de veículo oficial, na ausência do motorista, sendo essencial para a execução de suas funções;

Considerando que a servidora possui Carteira Nacional de Habilitação em categoria compatível com os veículos que realizam esses serviços, e firma Termo de Responsabilidade para utilização de veículo oficial,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a servidora **Jaqueline da Silva Ventura**, autorizada a dirigir veículos oficias para execução da responsabilidade ora designada, ficando vedada a utilização dos veículos para atender interesses particulares ou que não tenham relação com as atribuições designadas nesta Portaria.

Parágrafo único- Ficará a encargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, a correta utilização dos veículos oficiais destinados a serviço da servidora, devendo a mesma seguir todos os procedimentos adotados pela Administração Pública quanto ao controle da frota de veículos bem como respeitar a legislação de trânsito e cumprir os demais deveres, conforme termos de responsabilidade firmados pela servidora que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 28 de agosto de 2.024.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/880B-D7FD-7AEF-EEED e informe o código 880B-D7FD-7AEF-EEED

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **Jaqueline da Silva Ventura**, servidor público da Prefeitura Municipal de Itaberá, ocupante do cargo de Coordenador de Transporte Escolar, através deste Termo **declaro** estar ciente dos deveres decorrentes da utilização de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Itaberá, **responsabilizando-me em especial**:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, quando houver, não o utilizando em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Itaberá, 28 de agosto de 2.024.

_____
Jaqueline da Silva Ventura

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

RG.:_____ RG.:_____

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/880B-D7FD-7AEF-EEED e informe o código 880B-D7FD-7AEF-EEED

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
PREGAO N° 09/2024
ATA Nº 122/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADO: JEANETE ALVES DE LIMA OLIVEIRA ITABERÁ - ME
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de gêneros alimentícios para as secretarias municipais.
VIGENCIA: 18 de Agosto de 2025

.....

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024
PREGAO N° 51/2024
CONTRATO Nº 67/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADO: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de leitura e fornecimento de laudos de dosimetria, para atender a necessidade do setor de radiologia do Hospital Municipal São José.
VALOR: R$ 2.040,00
VIGENCIA: 26 de Agosto de 2024 e encerrando-se em 25 de Agosto de 2025.

.....

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024
DISPENSA Nº 50/2024
CONTRATO Nº 66/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADO: SUL PAULISTA ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA
OBJETO: Contratação de empresa credenciada pelo Detran SP especializada para ministrar cursos de capacitação e atualização de condutores de veículos (transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e veículos de emergência).
VALOR: R$ 19.250,00
VIGENCIA: 14 de Agosto de 2024 e encerrando-se em 13 de Agosto de 2025

.....

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024
DISPENSA Nº 52/2024
CONTRATO Nº 68/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADO: WEBMED SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – EPP
OBJETO: Contratação de empresa para reprodução e armazenamento de imagens geradas pelo Raio-X
VALOR: R$ 10.080,00
VIGENCIA: 26 de Agosto de 2024 e encerrando-se em 25 de Agosto de 2025

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Errata

ERRATA

Na **Portaria n° 285, de 28 de agosto de 2.024**, publicada no Diário Oficial do Município de Itaberá, no dia 28 de agosto de 2.024, pagina 10, edição Ano VII | Edição nº 1347A, **ONDE SE LÊ:**

MOTORISTA

Class.	Nome	R.G.	Cargo	Tab.	Ref.
038º	Rondineli Rodrigues dos Santos	36.772.286-0	Motorista	II	8 A
039º	Edi Carlos Divino	41.691.785-9	Motorista	II	8 A

LEIA-SE

MOTORISTA

Class.	Nome	R.G.	Cargo	Tab.	Ref.
036º	Edson André Leandro	40.645.993-9	Motorista	II	8 A
037º	Paulo Henrique Camargo dos Santos	45.599.382-8	Motorista	II	8 A

E no anexo ANEXO ÚNICO da Portaria n° 285, de 28 de agosto de 2.024, publicada no Diário Oficial do Município de Itaberá, no dia 28 de agosto de 2.024, pagina 10, edição Ano VII | Edição nº 1347A, **ONDE SE LÊ:**

Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 23/2024

LEIA-SE:

Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 22/2024

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/076F-FAA9-C7E8-8948 e informe o código 076F-FAA9-C7E8-8948

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 076F-FAA9-C7E8-8948

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 29/08/2024 13:53:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/076F-FAA9-C7E8-8948